

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE PREST. DE SERVIÇO D.A. ASJUR/PRES "B"- 546/2012.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 546/2012, FIRMADO EM 07/05/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA A.A. BITENCOURT ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA.

PROCESSO Nº 112.000.025/2012

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor Administrativo ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma A.A. BITENCOURT - ME - CENTRAL DOS EXAMES DE BRASÍLIA, estabelecida no Ed. Venâncio VI, Bloco O, N.39, Salas 224/225, SDS, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.663.326/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 30.854.951-X SSP/SP e do CPF nº 263.541.088-70, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 29/04/2014, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 867/868, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.121ª sessão, às fls. 869, realizada em 30/04/2014, com fundamento no artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso I, alínea "b" e §§ da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.000.025/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta, a partir de 07/05/2013 e o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira, a título de repactuação e aditivo financeiro, ambas do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 546/2012, e que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços odontológicos e médicos na área de saúde e segurança do trabalho, bem como desenvolver ações complementares como exames laboratoriais de diagnóstico, serviços de fonoaudiologia, psicologia assistencial e social, logística de remoção de pacientes com disponibilização de ambulância para os empregados da NOVACAP, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência do Contrato nº 546/2012, com este Termo Aditivo, fica prorrogado

até 07/05/2015.

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASII SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70







PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES n° 546/2012 a importância de R\$ 169.887,38 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento) a título de repactuação e R\$ 192.167,69 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente ao acréscimo financeiro, na porcentagem de 14,49% (quatorze vírgula quarenta e nove por cento), passando o valor total do contrato de R\$ 1.326.209,03 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e nove reais e três centavos), para R\$ 1.688.264,10 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços objeto do presente termo serão executados com recursos procedentes do Programa de Trabalho: 15.122.6004.8504.0001, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 824 do processo n.º 112.000.025/2012, no valor de R\$ 1.694.166,74 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), emitida em 24/04/2014, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA</u>

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de R\$ 84.413,20 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal n° 546/2012, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO FORO</u>

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.



E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de maio de 2014.

PELA NOVACAP:

NILSON MARTORELLI DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ MONTEIRO FORTES
pixetor administrativo

PELA CONTRATADA:

VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT

TESTEMUNHAS:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

JOSÉ DOS REIS RIBEIRO





